



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA E A EMPRESA R N DA S
SOUSA & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, sediada na Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP, sediada na Rua 15 de Marco, nº 04, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ: 10.513.669/0001-30, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000099349098-0 SSP/MA, e CPF: 738.849.603-34, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022/CPL/São Pedro dos Crentes – MA, e do Processo Administrativo nº 090/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para implantação de gramas esmeralda em placas, no campo de futebol localizado no Bairro Santa Rosa, Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços, identificada no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.176,20 (cento e treze mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

8



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.122.0052.2004.0000 – Man. Depto de Esporte, Juventude e Atividades de Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório; as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3626-9; e conta corrente nº 13692-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, Portaria ou Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo público que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O COMPROMISSO CONTINUAL

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Balsas/MA, responsável pelo Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

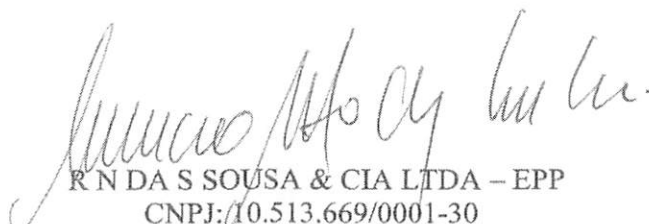
São Pedro dos Crentes – MA, 11 de julho de 2022.

O COMPROMISSO CONTINUA!

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF AT, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


R N DA S SOUSA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:10.513.669/0001-30
SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Romulo Fonseca Barros

ROMULO FONSECA BARROS

CPF: 663.037.103-87

PORTARIA Nº 035/2022

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Anelarine dos Santos Cardoso* CPF: *068449473-70*
2 *Heliana J. Maximino* CPF: *522193483-34*

8



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 do Mercado, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (09) 3531-1079 / Email: komarquelltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

B.D.I.

Encargos Sociais

SINAPI - 02/2022 - Maranhão

Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	Código Banco	Descrição	Composições Principais	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	98504 SINAP	GRAMAS BATATAIS SEM PLANTIO		m²	7.446,00	15,20	113.179,20
						TOTAL	113.176,20

Município de São Pedro dos Crentes

José Roberto

Out

pp.



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza das Nogueiras
Fone: (98) 3531-1079 - Email: komarquellida@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Bancos

B.D.I.

Encargos

81,69%

44,18%

SINAPI - 02/2022 - Maranhão

Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Item	Composições Principais							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS						
Composição Auxiliar	3524 SINAPI	GRAMAS BATATAIS SEM PLANTIO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,3383191	11,42	15,28	
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0523283	0,00	0,00	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2093131	0,00	0,00	
			MO sem LS =>	LS =>	15,92	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	15,28	

Muniao Mo aq lu lu

Josuelson
J. Santos

87.



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.613.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.308.707-0 - Insc. Mun.: 88.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avenida - CEP: 65.805-060 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueldn@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PERO DOS CRENTES -MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO EM

SÃO PEDRO DOS CRENTES

LOCAL: ZONA RURAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	GRUPO A	11,00%	11,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	GRUPO B	45,51%	16,88%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feriados	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,62%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,29%	7,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	16,99%	13,04%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%	4,70%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,25%
C3	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21%	4,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,40%
D	GRUPO D	8,19%	3,26%
D1	Reincidência de A sobre B	7,65%	2,84%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,42%
TOTAL (A + B + C + D)		81,69%	44,18%

numas mto de lu cu

Assinado

Assinado

Assinado



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est. 12.309.707-0 - Insc. Mun. 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueldad@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PÉRO DOS CRENTES -MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO EM SÃO PEDRO DOS CRENTES

LOCAL: ZONA RURAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

COMPOSIÇÃO DE BDI 25(%)

		ADMISSÍVEL (%)			ADOTADO (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	A	5,50	3,50%
S G	SEGURO E GARANTIA	0,80	A	1,00	1,00%
	SEGURO				0,50%
	GARANTIA				0,50%
R	RISCO	0,97	A	1,27	1,17%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	0,59	A	1,39	1,30%
L	LUCRO	6,16	A	8,96	8,25%
I	IMPOSTOS				9,78%
	PIS				0,35%
	CONFINS				1,43%
	ISS - Alíquota de ISS adotada é de 5,00%, no entanto,				3,50%
	CPRB				4,50%
TAXA DE BDI ADOTADA (%)					25,00%

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)$$

(1 - I)

-1

Onde:

- AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de risco;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)

Assinado Mto Cy Lm Lm

Assinado
Assinado
Assinado



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES / MA

TOMADA DE PREÇOS 003/20222

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES
				1º
I	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA	113.179,20	100,00%	100,00%
				113.179,20
TOTAL GERAL		113.179,20	100,00%	
VALORES TOTAIS RS		PARCIAL		113.179,20
		ACUMULADO		113.179,20
VALORES TOTAIS %		PARCIAL		100,00%
		ACUMULADO		100,00%

Assinado por: [Assinatura] Município de São Pedro dos Crentes



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqualtda@hotmail.com

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2022
Data: 20/06/2022 as 10:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS, NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERENCIA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES****PORTARIA N.º 032/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **RUBENS MOURA FERNANDES**, em cargo de comissão de Diretor de Departamento, portador do CPF sob o nº **051.816.683-05** e do RG de nº **035621952008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA**Código identificador: 44462a413457c41546b3480b653f6ce9***PORTARIA N.º 33/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **CLEANE FONSECA BARROS**, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA**Código identificador: 1d0bffd8ef661c4d4749b117d85a568***PORTARIA N.º 34/2022 DE 02 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA**Código identificador: 755c33166bb4a271650f7662252b4dfb***PORTARIA N.º 35/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROMULO FONSECA BARROS**, servidor em comissão lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, portador(a) do CPF sob o nº **663.037.103-87** e do RG de nº **184286720010 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**